



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 8.594

Altera o artigo 4° da Lei 3.711, de 09 de janeiro de 1991, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

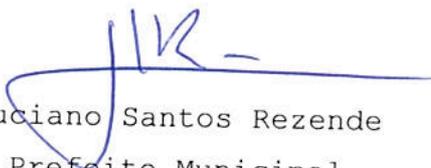
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. O Art. 4° da Lei 3.711, de 09 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4°. O Fundo Municipal de Saúde terá um cargo de Gerente ocupado por profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo, podendo ser ou não do Quadro Estatutário do Município de Vitória".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2013.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de dezembro de 2013.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal